



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 13 de Novembro de 2019

Ano III - Edição nº0689

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	03
NOTIFICAÇÕES	03
EDITAIS	04

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 6280, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para o DAEP”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para suplementar as dotações abaixo discriminadas:

03.01: Saneamento Básico
03.01.00: Administração Geral
05 – 3.3.90.30.99: Material de Consumo - R\$ 330.000,00
08 – 3.3.90.39.99: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 480.000,00
09 – 3.3.90.47.99: PASEP - R\$ 30.000,00
TOTAL: R\$ 840.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos acima serão utilizados recursos que trata o artigo 4º, item III, da Lei Municipal nº 2320, de 01/11/2018 e artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme

abaixo:

03.01: Saneamento Básico
03.01.00: Administração Geral
02 – 3.3.90.11.99: Pessoal Civil - R\$ 50.000,00
12 – 4.4.90.51.99: Obras e instalações - R\$ 690.000,00
13 – 4.4.90.51.99: Redes de esgoto e emissários - R\$ 100.000,00
TOTAL: R\$ 840.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 08 de novembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6281, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2404, de 09 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de valor para servidores públicos municipais, a título de gratificação, na entrega de carnês de tributos municipais e dá outras providências.”

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2404, de 09 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de valor para servidores públicos municipais, a título de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 13 de Novembro de 2019

Ano III - Edição nº0689

Página 2 de 5

gratificação, na entrega de carnês de tributos municipais e dá outras providências, conforme segue:

I - o servidor interessado deve efetuar um protocolo manifestando o interesse;

II - a entrega do carnê deve ocorrer fora do horário de expediente, e não gerará nenhuma hora extra ao servidor;

III - os carnês deverão ser retirados no Serviço de Rendas e Tributos do Município, separados a critério deste serviço, e entregues ao servidor mediante recibo e assinatura de um Termo de Adesão, que deverá conter: 03 opções de bairro para a entrega do carnê, o compromisso de efetuar a entrega fora do horário de expediente;

IV - o servidor poderá retirar no máximo 1.000 e no mínimo 200 carnês para a entrega;

V - a ordem de entrega dos carnês aos servidores será definida pela data do protocolo do requerimento;

VI - por cada carnê comprovadamente entregue, o servidor receberá o valor de 0,274 UFP – Unidade Fiscal de Penápolis;

VII - a prestação do serviço será pago ao servidor através de empenho, mediante recibo, até o dia 31/01/2020, com cheque nominal a ser retirado na Tesouraria do Município;

VIII - não será pago o carnê devolvido, sem entrega, seja a que título for;

IX - a devolução dos comprovantes de entrega dos carnês, bem como dos carnês não entregues aos contribuintes, deverá ocorrer até o dia 27/12/2019, às 16:00 horas, no Serviço de Rendas e Tributos;

X – os carnês não entregues, bem como os comprovantes de entrega, deverão estar ordenados por código de identificação, por ocasião da devolução ao Serviço de Rendas e Tributos.

Art. 2º Poderão entregar os carnês servidores do quadro efetivo da Prefeitura, DAEP e EMURPE.

Art. 3º Não poderão entregar os carnês:

I - servidores de licença médica, férias ou licença

sem remuneração, com contratos suspensos;

II - servidores não pertencentes ao quadro efetivo (Comissionados);

III - servidores com contrato determinado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 12 de novembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6282, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal
de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.09

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Educação

VERBA: 02.09.04

DEPTO/SERVIÇO: Educação Básica Infantil -
FUNDEB



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 13 de Novembro de 2019

Ano III - Edição nº0689

Página 3 de 5

FICHA: 124

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

VALOR A SUPLEM. R\$: 47.000,00

TOTAL: 47.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 2.320 de 01/11/2018, publicada em 01/11/2018, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, I, utilizando recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 12 de novembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2019.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA:

No Extrato de Aditamento publicado na edição nº 681, do dia 31/10/2019, página 03, do Diário Oficial do Município de Penápolis, onde se lê: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 086/2019 - leia-se: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 088/2019, destinado à contratação de serviços para a realização do Penápolis Country Rodeo no Município de Penápolis-SP, com a organização e coordenação da Comissão Organizadora conforme Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 67/2019 – Processo nº 107/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2019 – CONTRATADA:
CCF NUTRI EIRELI ME – CNPJ nº
22.516.278/0001-59, Termo de Ratificação nº
39/2019 – Processo nº 136/2019 – OBJETO:
Aquisição de coxa e sobrecoxa de frango e peito de
frango desossado para consumo da Secretaria
Municipal de Educação - Merenda Escolar –
PREÇO: Item 01, Coxa e sobrecoxa de frango
desossado: R\$ 9,00 (nove reais) o quilo; Item 02,
Peito de frango desossado: R\$ 9,80 (nove reais e
oitenta centavos) o quilo – PRAZO DE
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início em
30/10/2019, vigorando até 10/12/2019 – DATA DE
ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2019.

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS – SERVIÇO DE RENDAS E TRIBUTOS

- Notificamos a empresa ADEMIR NOGUEIRA GREGORIO CPF 534.228.728-68, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, à Rua Augusto Pereira de Moraes, nº 2215 – Apto 113 – Residencial Gargione -, o Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal nº. 1519, na data de 31/12/2008, conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade”.

- Notificamos a empresa MARCELO DOS SANTOS SOUZA CPF 701.001.609-72, estabelecida na cidade de Penápolis/SP, Av. Luiz Osório, nº 1708 - Centro, o Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal nº. 1.200.1396, na data de 31/12/1998, conforme Art. 114 da Lei nº



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 13 de Novembro de 2019

Ano III - Edição nº0689

Página 4 de 5

777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade”.

- Notificamos a empresa N.J.PINHEIRO RESTAURANTE ME CNPJ 5.726.352/0001-42 estabelecida na cidade de Penápolis/SP, à RUA JOSÉ BORGES DE CAMARGO, Nº 33 – Jd. Ipê -, o Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal nº. 2.202.184, na data de 30/08/2019, conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade”.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO: Pela presente, de acordo com a Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015, Art. 1º, ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo citados, a executar os serviços de capinação, limpeza, e a retirada dos detritos do imóvel e do passeio, pois os mesmos encontram-se sujos (com mato alto) e outros detritos que possam servir de criadouro de mosquito e outros animais peçonhentos.

- Av. Matias Martins Garcia, Qd. C, lote10, Residencial Palmeiras (Cadastro: 950330-042-0156-001)

- Av. Matias Martins Garcia, Qd. C, lote 09, Residencial Palmeiras (Cadastro: 950330-042-0143-001)

- Av. Matias Martins Garcia, Qd. C, lote 08, Residencial Palmeiras (Cadastro: 950330-042-0130-001)

Fica concedido em conformidade com o disposto nos Art.1º, da Lei Municipal No. 2043 de 25/02/2015 o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil, para sanar a irregularidade, e imposta desde já, não sanada dentro do prazo concedido, a multa equivalente a 173 UFP e outras penalidades previstas na legislação citada.

EDITAIS

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Penápolis, através da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Recrutamento Seleção e Treinamento, convoca a Sra. GILKELE BARBOSA ARAUJO, portadora do RG 39.673.826-6, classificada em 18º lugar, para assumir a vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, do Concurso Público nº 001/2016 aberto pelo Edital nº 1657 de 05/10/16, homologado pela Portaria nº 401 de 21/12/16, publicada em 23/12/16, prorrogado pelo Decreto nº 5980 de 28/11/18, publicado em 28/11/18, devendo comparecer no Serviço de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da publicação.

O não comparecimento implicará desistência da vaga.

RODOLFO JOSE VALENTE ARAUJO -
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 13 de Novembro de 2019

Ano III - Edição nº0689

Página 5 de 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br